



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: PAULO DE JESUS CARVALHO INÊS MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, locação de veículo para o transporte escolar no Município de Mirai, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme rota(s) e especificações abaixo:

ROTA 05: MIRAÍ / DORES DA VITÓRIA

Turno da Manhã: Itinerário: Sai de Mirai sentido a Dores da Vitória, Ventania, Sítio do Alto do Braz, Alto do Batista, Fazenda do Rocha, Val. Levando os alunos à escola Municipal Dom Helvécio. No Final das aulas repete o trajeto de volta.

Total de KM Diário: 92KM - Valor Orçado: R\$2,00(dois reais) P/KM.

Valor Total correspondente a 200 dias letivos: R\$36.800,00(trinta e seis mil e oitocentos reais).

ROTA 22: CAREÇO / MIRAÍ

Itinerário: Sai vazio de Mirai para o Careço às 10:30 horas. No Careço retorna para Mirai transportando alunos para o Anexo às 12:00 horas. Saindo do Anexo passa pela rodoviária vai ao Bairro Jardim Indaiá, passando pela fábrica velha, fábrica nova, pracinha da Avenida Cataguases. Após pegar os alunos do Bairro Indaiá e da Pracinha da Avenida Cataguases, segue pela Rua Afonso Alves Pereira, onde se situa o Laticínio Belgo Alonso, passa pelo Hotel Central, terminando o trajeto na Escola Municipal Dr. Justino Pereira, retornando para o Anexo.

Às 16:50 horas sai do ponto da Escola Municipal Dr. Justino Pereira parando no Anexo, seguindo para o Bairro Indaiá, Belgo Alonso, Av. Cataguases, escola Municipal Dr. Justino Pereira, retornando para o Anexo. Do Anexo segue para o Careço e retorna para Mirai.

Rodando aproximadamente 80 KM por dia, transportando aproximadamente 90 alunos nas viagens.

Valor Orçado por Dia: R\$300,00

Valor Total correspondente a 200 dias letivos: R\$60.000,00(sessenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do contrato é de **R\$96.800,00(noventa e seis mil e oitocentos reais)**, conforme à necessidade da Administração Municipal, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 2.04.0.12.361.007.2.0034 - **MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Mirai, 06 de março de 2017.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

DECLARAÇÃO

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 06 de março de 2017.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação